



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da 40ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Crea-MS, realizada em 9 de junho de 2022.

1 Às quinze horas e dez minutos (15h10) do dia nove de junho de dois mil e vinte e dois
2 (2022), na sede do Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta
3 cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se à Câmara Especializada
4 de Engenharia de Segurança do Trabalho em sua (40ª) quadragésima Reunião Ordinária,
5 sob a Coordenação do Coordenador-Adjunto Eng. Amb. e Seg. Trab. FERNANDO HENRIQUE
6 GARAYO JUNIOR. **I - Verificação do quórum.** Presentes os Senhores(as) Conselheiros(as):
7 MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. **II –**
8 **Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da Reunião Ordinária n. 39 de 12/5/2021 -**
9 *(Art. 73 do Regimento Interno).* A Câmara decidiu por aprovar a Súmula da Reunião Ordinária
10 n. 39 de 12/5/2022. **III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas.**
11 **a)** Recebidas para conhecimento. Não houve destaque. Correspondências Expedidas. Não
12 houve. **IV – Comunicados. a)** De Conselheiros. **Ausências Justificadas:** ROBSON
13 TEIXEIRA DOS SANTOS e sua Suplente MARCELLA MACHADO MOURA. **Ausências**
14 **Injustificadas:** Não houve. **V – Ordem do dia. Assuntos de Interesse Geral:** Não houve. **b)**
15 **Relato de processos: b.1 - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara.**
16 Não houve. **b) Relato de processos: b.1 - Conselheiros incumbidos de atender**
17 **solicitação da Câmara: b.1.1 – Conselheiro MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.**
18 **a) – CI N. 002/2022 – CEEST. Processo DEP. N. P2022/089227-4.** *Tramitado em 16/05/2022 via*
19 *Sistema - Enviado E-Mail n. 302/2022 – DAT. Recebido em 16/05/2022 via Sistema.* A Câmara decidiu por transferir o
20 assunto para pauta da próxima reunião. **b) - CI N. 003/2022 – CEEST. Processo n.**
21 **P2020/037766-8. Interessado: Universidade Anhanguera UNIDERP. Assunto: Curso**
22 **Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho – EAD.** *Tramitado em 30/05/2022 via Sistema.* A
23 Câmara decidiu por manifestar-se favorável ao relato exarado pela Conselheira Maria da
24 Glória Vieira Lorenzzetti com o seguinte teor: “ *Trata-se o presente processo, de uma*
25 *solicitação de cadastramento no Crea/MS, do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do*
26 *Trabalho ofertado na modalidade à distância pela Universidade Anhanguera- Uniderp, de*
27 *caráter obrigatório para fins de emissão de registro de egressos do Curso Superior de*
28 *Tecnologia em Segurança do Trabalho, conforme solicitação do Ofício nº 028/RTR/2020 de 03*
29 *de março de 2020 do Pró-Reitor de Ensino Presencial Prof. Alessandro Gomes Lewandowski e*
30 *os documentos anexados à época, além dos esclarecimentos e novos documentos*
31 *apresentados pela IES através do Ofício nº 047/2021-DAR de 30 de julho de 2021, anexados*
32 *ao Processo em 23 de setembro de 2021, que resultaram nas considerações desta Relatora, a*
33 *seguir, levando-se em consideração os dados gerais informados. A Identificação da*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

34 *Mantenedora: Anhanguera Educacional Participações SIA- Código e-MEC: 16452 CNPJ:*
35 *04.310.392/0001-46. Endereço: Alameda Maria Tereza,4266-Dois Córregos, Valinhos, SP,*
36 *CEP: 13278-18, Telefone (19)-3517-1700. A Identificação da Mantida: Universidade*
37 *Anhanguera Uniderp- Código e- MEC: UNIDERP-671. Endereço: Rua Ceará, 333- Bairro Miguel*
38 *Couto, Campo Grande, MS, CEP: 79003-010, Telefone: (67) 3348-8000. Os atos legais*
39 *comprovados: Portaria de Credenciamento: Decreto n° 78375 de 03/09/1976. Portaria de*
40 *Recredenciamento: Decreto s/n de 18/12/1996. Portaria de Credenciamento EAD: Portaria*
41 *4069 de 29/11/2005. Portaria de transferência de Manutenção n° 1620 de 13/11/2009.*
42 *Portaria de transferência de Manutenção n° 464 de 23/05/2017. A Solicitação do*
43 *Cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho, enquadrado na*
44 *área de conhecimento Ciências Sociais Aplicada/Segurança, com carga horária total de 2540*
45 *horas, oferecidas 1.000 vagas, ano de início de 2018, com integralização em 6 semestres*
46 *(mínimo) e 9 semestres (máximo) e, Da Análise Final dos Documentos dos Autos, temos que:*
47 *Os Atos Legais emitidos pelo MEC, acima citados, comprovam o credenciamento e*
48 *reconhecimento da IES para oferecimento de curso superior de graduação na modalidade EAD*
49 *porém, não houve a comprovação do Ato de Reconhecimento do CSTST emitido pelo MEC,*
50 *necessariamente instruído, após visita à sede da instituição Uniderp em Campo Grande, por*
51 *uma avaliação in-loco do desenvolvimento do curso, da adequação da metodologia, da*
52 *infraestrutura física, tecnológica e de pessoal e das atividades desenvolvidas (art 13 do*
53 *Decreto 9.057/2017); Considerando que o Ato de Reconhecimento no MEC é imprescindível*
54 *para efetivação do cadastramento do CSTST no Crea/MS, após sua aprovação pela Câmara*
55 *Especializada de Segurança do Trabalho, aprovação pelo Plenário do Crea e seu*
56 *encaminhamento ao CONFEA para conhecimento e anotação das informações referentes à*
57 *instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações CONFEA/Crea -*
58 *SIC, conforme preceitua o art. 5° do Anexo III da Resolução n° 1.010, de 2005, a fim de*
59 *assegurar o registro e a titulação profissional dos egressos; Considerando o impedimento do*
60 *Crea/MS de acompanhar o desenvolvimento do CSST em jurisdição do Crea/PR, onde se*
61 *apoiava fortemente todo o projeto da IES para a operacionalização do referido curso;*
62 *Considerando a Decisão da CEEST/MS n° 008/2022 de 10 de março de 2022 acerca do*
63 *Parecer desta Conselheira Relatora (pág. 336) e o Relatório e Voto Fundamentado da*
64 *Conselheira da CEAP/MS emitido em 08 de abril de 2022 (pág. 391) que instruiu a*
65 *Deliberação CEAP/MS 003/2022 de 08 de abril de 2022 (pág. 394); Concluo meu Parecer, por*
66 *todo do acima exposto, expressando meu voto pelo indeferimento do Cadastramento do Curso*
67 *Superior em Tecnologia de Segurança do Trabalho da IES Anhanguera Uniderp junto ao*
68 *Crea/MS. **b.2 – de Relato de Processos: Auto de Infração: Processos Revêis e Processos***
69 ***SF. b.2.1 - Processos Sistema eCrea: a) Processos Revêis e b) Com defesa. Não houve.***
70 ***b.3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador.** A Câmara decidiu por*
71 *aprovar a homologação de todos os processos “Ad Referendum” desta Câmara, a relação dos*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

72 processos encontra-se anexa ao final desta Súmula. **b.4 - Distribuição de processos: b.4.1**
73 **- Processos Registro. a) - Processo n. F2022/075337-1. Interessado: THAINÁ**
74 **MIKOLEIT DA SILVA. Assunto: Inclusão de Novo Título.** Após apreciar o expediente
75 acima, e considerando que a interessada, THAINA MIKOLEIT DA SILVA, requer o registro
76 Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 7.410/85. Recebeu o
77 certificado de Especialista em 07/12/2021 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação
78 Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo INSTITUTO DE POS
79 GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO - IPOG, com carga horária de 616 horas, realizado de
80 30/08/2019 a 22/08/2021, modalidade EaD, Considerando que a profissional concluiu o
81 curso de ENGENHARIA CIVIL pela UNIDERP colou grau em 10/02/2020, conforme a
82 Certidão de Conclusão, acostado aos autos do registro da profissional, Considerando que
83 a profissional iniciou o curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
84 antes de ter concluído o curso da graduação, Considerando as alíneas “a” e “g” do item 2 da
85 Decisão PL-1185/2015 do Confea, que dispõem: *a) Situação 1: Profissionais que solicitaram a*
86 *anotação do curso mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho*
87 *antes da conclusão da graduação, ou seja, a iniciaram durante curso de suas graduações.*
88 *Posicionamento: Constatada esta situação, o Crea deve INDEFERIR o registro como*
89 *Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi*
90 *diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional que rege o assunto – Lei nº*
91 *9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-*
92 *graduação é a conclusão de curso superior. Nesse caso, entretanto, poderão ser aproveitadas*
93 *somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação*
94 *devidamente informada pela Instituição de Ensino. g) Informar aos Creas que o*
95 *aproveitamento de disciplinas previsto na alínea “a” (situação 1), referente a cursos de pós-*
96 *graduação lato sensu, será considerado até a data desta decisão.* Diante do exposto, a
97 Câmara decidiu por manifestar-se pelo INDEFERIMENTO deste processo.” **b.4.2 -**
98 **Processos DEP.** Não houve. **b.4.3 - Processos Revéis e com defesa.** Não houve. **c) -**
99 **Solicitação de Vistas:** Não houve. **d) - Solicitação de Excepcionalidade.** Não houve. **e) -**
100 **Assuntos Relevantes.** Não houve. **VI – Apresentação de propostas extra pauta.** Proposta
101 de Conselheiros por Escrito – (Art. 73 Regimento Interno: Modelo V – Proposta, apresentado no
102 Anexo B); Não houve. Nada mais havendo a tratar o Senhor Coordenador encerrou os
103 trabalhos às dezesseis horas e trinta minutos (16h30). E para constar eu MARIA DA GLÓRIA
104 VIEIRA LORENZZETTI, substituindo o Coordenador-Adjunto, em conformidade com os
105 artigos 61 e 62 do Regimento Interno deste Conselho, fiz digitar a presente Ata que após lida
106 e aprovada será assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais membros presentes à
107 reunião. *****

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA
------------------	------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZETTI	

2. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR	
TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO	
3. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS	
MARCELLA MACHADO MOURA	
ENG. AMB./ SEG.TRAB. E PROFº NELISSON FERREIRA CORREA REPRESENTANTE DAS DEMAIS CATEGORIAS	

108



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

109
110
111
112

ANEXO:

b.2 – de Relato de Processos: Auto de Infração: Processos Revéis e com defesa. b.2.1 - Processos Físicos - Processos Revéis e com defesa. Não houve. b.3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador.

PROTOCOLO	INTERESSADO	SERVIÇO	SITUAÇÃO	VOTO
F2021/186512-0	ELTON DA SILVA PAIM	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Projeto e Instalação de Sistema de Microgeração Fotovoltaico de 36 KW, para Essencial Comercio de Bebidas Ltda, Av. Integração, 1.834, Centro, Anastácio/MS.
F2021/199748-4	ARIOVALDO GOMES	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita as baixas das ARTs relacionadas: ARTs nº 13 2021 0024 792 ; 13 2021 0024 795 ;13 2021 0030 589; 13 2021 0059 418; 13 2021 0056 997; 13 2021 0083 702; 13 2021 0091 440; 13 2021 0075 864; 13 2021 0098 965. Trata-se de Projetos e Execução de Sistema de Energia Elétrica Fotovoltaica, perante os arquivos deste Conselho. Analisando os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento das baixas das ARTs supras, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho,
F2022/020588-9	FAUSTO MARIANO SCHWERT	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita as baixas das ARTs relacionadas, 13 2021 0008 063;13 2021 0094 556; 13 2021 0094 490; 13 2020 0000 209; 13 2021 0105 668; 13 2021 0120 664, perante os arquivos deste Conselho .Analisados os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimentos das baixas das ARTs supras, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho.
F2022/041137-3	MARCELO QUADROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita as baixas das ARTs 13 2017 0057 843; 13 2019 0042 083, 13 2019 0010 722; 13 2019 0111 324; 13 2019 0094 772; 13 2019 0085 588; 13 2019 0085 589; 13 2018 0091 070; 13 2019 0105 676; perante os arquivos deste Conselho. Analisando os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelos deferimentos das baixas das ARTs supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/041144-6	MARCELO QUADROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita as baixas das ARTs acima relacionadas, perante os arquivos deste Conselho. Analisando os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem às documentações e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelos deferimentos das baixas das ARTs supras, em nome do profissional, em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/041145-4	MARCELO QUADROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita a baixa das ARTS nº 13 2018 0082 158 e ART nº 13 2018 0049 96t0, perante os arquivos deste Conselho. Analisando os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de atualização do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, com 321,20 Metros Quadrados e Projeto de Segurança contra incêndio e Pânico da Festa Junina do Colégio N ^a S ^a Auxiliadora, 4.739,00 Metros Quadrados, Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável pelo deferimento das baixas das ARTs relacionadas.
F2022/041146-2	ALESSANDRA TORRACA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita as baixas das ARTn ^o 13 2018 0114 718; ART n ^o 13 2020 0008 930. Trata-se de Projeto Segurança Contra Incêndio e Pânico, para Qally T.Peiller LTDA, com 600,99 Metros Quadrados, e Sertão Com de Equipamentos Ltda, com 12.655,32 Metros Quadrados, perante os arquivos deste Conselho. Analisando os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n ^o 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento das baixas das ARTs supras, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/041160-8	JULIANO LOPES	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita a baixa da ART n ^o 13 2021 0140 495, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n ^o 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento das baixas das ARTs supras, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/041263-9	AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	A profissional interessada solicita a baixa da ART n ^o 13 2021 0128 042. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n ^o 1.0025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome da profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, para Soltech Energia Solar Eireli, Rua Presidente Kennedy, 305, V. Industrial, Dourados/MS.
F2022/041646-4	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2019 0093 395, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n ^o 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Inspeção de Segurança de Segurança em escadas de Fibra de Vidro extensíveis, para Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A, Rua Rui Barbosa, 3.040, Centro, Campo Grande/MS.
F2022/041648-0	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2020 0068 012, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n ^o 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, para Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda, Av. Gury Marques,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				5.526, J. Monumento, Campo Grande/MS.
F2022/041649-9	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2020 0075 635, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n° 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos, para Romana, Av. Presidente Vargas, 1.202, V.Santo Amaro, Campo Grande/MS.
F2022/041650-2	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2020 0046 839, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n° 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudo Técnico das Condições de Trabalho, Av. Jesuino Alvares de Barros, 1.348, Centro, Ribas do Rio Pardo/MS.
F2022/041651-0	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2020 0022 128, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n° 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudo Técnico das Condições de Trabalho, BR163, C.Grande/Jaraguari-KM36 a direita +18KM, Jaraguari/MS.
F2022/041652-9	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2020 0051 241, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n° 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudo Técnico de Inspeção de Segurança: 01 Retro-Escavadeira Case 580- n. 01 Rolo Compactor SD 105-DX Volvo e 01 Motoniveladora Volvo G -940 e Plano de Manutenção.
F2022/041653-7	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART n° 13 2020 0061 720, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais, contidas na Resolução n° 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho, para Montagna Estruturas Metálicas Eireli, Rua Abração Bacachi, 1.100, V.Santa Luzia, Campo Grande/MS.
F2022/041658-8	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART n° 13 2019 0085 506, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais, contidas na Resolução n° 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho, para Petroplus Sulcomércio Exterior Ltda, Campo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Grande/MS.
F2022/041660-0	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2019 0037 095, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais, contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho, para GARCIA ENGª LTDA-EPP, Rua Comandante Camisão, 109, Centro, Maracaju/MS. Trata-se de Elaboração de PCMAT na Indústria de Construção Civil para GARCIA ENGº LTDA. EPP, Rua Coronel Camisão, 1.091, Centro, Maracaju/MS.
F2022/041666-9	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2019 0106 193, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se Vistoria Técnica de Segurança em Cadeiras Suspensas, utilização por cordas, em 03 unidades.
F2022/041667-7	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2019 0101 565, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento de baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Consultoria de PPRA - Programa de Prevenções de Riscos Ambientais, para Linkmais Tecnologia e Construções Eireli, Rua Desembargador Eurindo Neves, 1.062, V.Gomes, Campo Grande /MS.
F2022/041668-5	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2020 0000 544, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de PCMAT - Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, ROD.163, KM 211, Caarapó/MS.
F2022/041681-2	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0000 765, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudo de Higiene do Trabalho/MS, para SPAL - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., ROD. BR-Q 63, Chácara das Mansões, KM 04, Campo Grande/MS.
F2022/041683-9	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0000 788, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, para SPAL - Indústria Brasileira de Bebidas S.A. ROD. Dourados/Itaporã, KM15, Itaporã/MS.
F2022/041684-7	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2020 0118 502, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico de Prevenção e Controle de Riscos de Trabalho em altura, para SPAL - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., ROD. BR 163, B.Chácara das Mansões, Campo Grande/MS.
F2022/041685-5	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2020 0102 635, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Treinamento de Prevenção de Trabalho em Altura -NR35, de Prevenção e Controle de Riscos de Trabalho, Gerenciamento e Controle de Riscos de trabalho em altura - NR35, Segurança de Trabalho, para NXS Engenharia, Rua Alagoas, 396, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS.
F2022/041686-3	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0002 201, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, pra Triunfante Mato-grossense Alimentos Ltda, Rua Hanna Abdulahad, 51, J. Paradiso, Campo Grande/MS.
F2022/041688-0	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0002 197, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, para Milênio Com. de Alimentos Ltda, Av. Domantônio Barbosa, 164, J. Paradiso, Campo Grande/MS.
F2022/041697-9	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0008 531, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Assessoria Técnica na Gestão da Segurança de Trabalho Sistema de Gestão Integrada Saúde e Segurança de Trabalho, para Montagana Estrutura Metálicas Eireli, Av. Afonso Pena, 6.227, Chácara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Cachoeira, Campo Grande/MS.
F2022/041700-2	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0062 810, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais, contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do do profissional em epígrafe no trata-se de Planejamento, Prevenção e Controle de Riscos, Gerenciamento e controle de riscos - Segurança de Trabalho-Elaboração de Plano de Biossegurança contra Covid/19.
F2022/041701-0	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 14 2021 0083 752, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo: Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Construção - PCMAT, para Inobra Tecnologia e Construção Eireli, ROD. BR 262, KM 220, Ribas do Rio Pardo/MS.
F2022/041702-9	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0083 764, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições do Trabalho - LTCAT, para Inobra Tecnologia e Construção Eireli, ROD. BR 262, KM 220, Ribas do Rio Pardo/MS.
F2022/041705-3	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0105 698, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições do Trabalho - LTCAT, para AGRO - Florestal São Benedito Ltda, ROD. BR 262, KM 220, Ribas do Rio Pardo/MS.
F2022/075085-2	Diego de Souza Antunes	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.
F2022/075497-1	Pércles dos Santos Bispo	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.
F2022/076291-5	MATEUS COSTA PEREIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: artigo 1º da Lei n. 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução n. 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				(Conforme informação do CREA MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.
F2022/076499-3	Leandrea Basso	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.
F2022/086784-9	Cláudio de Souza Oviedo	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições do Engenharia de Segurança do Trabalho do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional
F2022/086843-8	LUCIANO DOS SANTOS BORGES	Registro	INDEFERIDO	Considerando a manifestação do profissional interessado, sou pelo indeferimento do pedido de anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho.
F2022/087130-7	Maria Aparecida dos Santos	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições profissionais da Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do art. 4º da Resolução n. 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.
F2022/087139-0	EDUARDO MIYAZATO TAMASHIRO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.
F2022/087241-9	ERALDO MARQUES DOS SANTOS	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.
F2022/087408-0	KARLOS FERNANDO COSTA CARVALHO	Inclusão de Novo Título	INDEFERIDO	Considerando que, portanto, o profissional iniciou o curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes de ter concluído o curso da graduação. Considerando as alíneas “a” e “g” do item 2 da Decisão PL-1185/2015 do Confea, que dispõem: <i>a) Situação 1: Profissionais que solicitaram a anotação do curso, mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da graduação, ou seja, a iniciaram durante curso de suas graduações. Posicionamento: Constatada esta situação, o Crea deve indeferir o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional que rege o assunto – Lei nº 9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-graduação é a conclusão de curso superior. Nesse caso, entretanto, poderão ser aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação devidamente informada pela Instituição de Ensino. g) Informar aos Creas que o aproveitamento de disciplinas previstos na alínea “a” (situação 1), referente a cursos de pós-graduação lato</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				<i>sensu, será considerado até a data desta decisão.</i> Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo indeferimento deste processo.
F2022/087474-8	JAIME DOUGLAS RODRIGUES BELLINTANI	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.
F2022/087531-0	Silvia Leticia Ouema Albino	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.
F2022/087796-8	LEOMAR TEODORO DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1.057/14 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.
F2022/088303-8	Kathelen Andreza Ciriaco Canhete	Registro	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes da "Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA". Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.
F2022/088673-8	Elton Danilo Benitez Estigarribia	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. (Conforme instrução do CREA RJ). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.
F2022/089447-1	Pierryson Ovando Issler	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das Atribuições Inicial de Atividades profissionais: artigo 1º da Lei n. 7.410 e atividades artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea e artigo 4º Resolução n. 437/99 do Confea, iniciais de campo de atuação profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme Deliberação do CREA MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.
F2022/090541-4	LUAN AUGUSTO DE FREITAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Manifestamos pela baixa da ART nº 1320220049257, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Luan Augusto de Freitas.
F2022/090542-2	LUAN AUGUSTO DE FREITAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Manifestamos pela baixa da ART nº 13202200107172, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Luan Augusto de Freitas.
F2022/092598-9	Rodolfo Timoteo da Silva	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do CONFEA, somos de parecer favorável a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, do Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, tendo sido diplomado em 24/09/2021. Deverá incluir as atribuições do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA, ao profissional Engenheiro de Produção Rodolfo Timóteo da Silva.
J2022/088070-5	PIC TELECOM	Inclusão de Responsável	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		Técnico		deferimento da inclusão da Engenheira Segurança do Trabalho Nicole Elza dos Reis Ferreira – Crea/MG 156302 - ART N. 1320220007577, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia de Segurança do Trabalho.
J2022/089792-6	MORHENA AMBIENTAL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.